



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº 005/2026

Projeto de Lei nº 005/2026

Autoria: Vereador Marfran de Medeiros Santos

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua Marcelino Florêncio Dantas, no Bairro São José, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Vereador **Marfran de Medeiros Santos**, foi apresentado a esta Casa Legislativa com o objetivo de denominar **Rua Marcelino Florêncio Dantas** a via pública localizada no **Bairro São José**, neste Município, paralela à Rua Paulo Albino e transversal às Ruas João Justino Dantas e Engenheiro José Estevam.

A proposição tem por finalidade atribuir denominação oficial ao referido logradouro público, em homenagem ao senhor **Marcelino Florêncio Dantas**, cidadão que contribuiu significativamente para a comunidade local, conforme justificativa apresentada pelo autor do projeto.

Consta ainda nos autos da proposição que **foi realizada verificação junto à Prefeitura Municipal**, sendo informado pelos setores competentes da administração que **a referida via pública ainda não possui denominação oficial**, razão pela qual se mostra adequada a iniciativa legislativa para sua regular identificação no âmbito do município.

Nos termos do **art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

II - ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Lei nº 005/2026 trata da denominação de logradouro público no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, conforme estabelece o **art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No âmbito municipal, a **Lei Orgânica do Município** também prevê a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a matéria, conforme dispõe o **art. 28, inciso XVI**, que atribui ao Poder Legislativo a competência para **autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos**.

Além disso, a iniciativa parlamentar mostra-se juridicamente adequada, uma vez que projetos de lei que tratam da denominação de vias públicas **não se inserem nas hipóteses de iniciativa privativa do Poder Executivo**, previstas na legislação municipal.

No que se refere à forma, o projeto observa os parâmetros de técnica legislativa previstos na **Lei Complementar nº 95/1998**, apresentando estrutura normativa adequada.

Dessa forma, **não se verificam impedimentos jurídicos à tramitação da matéria**, estando o Projeto de Lei nº 005/2026 apto a prosseguir no processo legislativo.

III - ANÁLISE DE MÉRITO

No mérito, a proposição tem por objetivo prestar justa homenagem ao senhor **Marcelino Florêncio Dantas**, figura reconhecida pela comunidade local por sua trajetória de trabalho e contribuição para o desenvolvimento do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Conforme exposto na justificativa do projeto, o homenageado teve relevante participação em diversas obras e serviços prestados à comunidade, contribuindo para o crescimento e fortalecimento da infraestrutura local.

A denominação de logradouros públicos constitui prática comum no âmbito da administração municipal, sendo instrumento legítimo de reconhecimento público a cidadãos que deixaram legado social e histórico para a coletividade.

Nesse contexto, entende-se que a proposição apresenta mérito e atende ao interesse público, razão pela qual merece prosperar.

IV – DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, composta pelos Vereadores(as) Bárbara de Medeiros Dantas (Presidente), José Gilvan Dantas (Relator) e Maria das Vitórias Bezerra Dantas (Secretária), analisou o **Projeto de Lei nº 005/2026**, de autoria do Vereador **Marfran de Medeiros Santos**.

A análise foi realizada sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa das matérias. Diante disso, o Relator da Comissão emite parecer favorável à tramitação e aprovação **do Projeto de Lei nº 005/2026**.

Sala das Comissões, 08 de março de 2026.

JOSÉ GILVAN DANTAS
Relator da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

APROVAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS

Em consonância com as leis vigentes, manifestam-se as três Comissões Permanentes, por maioria dos votos, **PELA APROVAÇÃO do do Projeto de Lei nº 005/2026.**, acompanhando integralmente o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões, 08 de março de 2026.

BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS

Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Secretária da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos do **artigo 63** do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente parecer foi devidamente acompanhado pela Procuradora Jurídica da Casa Legislativa, que prestou o suporte necessário à análise e à fundamentação jurídica da matéria.

Cumprе esclarecer que, **conforme o parágrafo único do referido artigo**, os pareceres das comissões devem conter posicionamentos favoráveis e desfavoráveis, devidamente fundamentados, bem como o voto dos integrantes da Comissão, e são obrigatoriamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

acompanhados de análise jurídica emitida ou validada pela Procuradora ou Assessora Jurídica da Câmara.

Assim, o presente parecer atende integralmente aos requisitos legais e regimentais, contando com a participação técnica da Procuradora Jurídica para assegurar sua conformidade e validade.

Sala das Comissões, 08 de março de 2026.

**JANIARYA LOURENA
DE AZEVEDO DANTAS**

Assinado digitalmente por JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO
DANTAS
DN: CN=JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS,
OU=ADVOGADO, OU=Assessoria Técnica, OU=Presencial,
SERIAL=1181020191, OU=CMC, CN=CMC, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 08/03/2026 14:02
Versão PDFX: 1.4.23

JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS

Procuradora Jurídica - Portaria nº 007/2026

Advogada OAB/RN 19025